



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº. 488, DE 1 DE JUNHO DE 1951.

Anula parcialmente dotação orçamentária e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e sanciona e publica a seguinte lei.

Artº 1º - Fica anulada na dotação 8.6.3.1., do Orçamento vigente, a quantia de Cr. 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Artº 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial de Cr. 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, a partir de 1º de abril, da gratificação mensal de Cr. 300,00 (trezentos cruzeiros), atribuída, nos termos da Lei nº 260, de 15/3/51, ao funcionário designado para arrecadar a taxa de Luz e Força.

Artº 3º - O encargo definido no artº 2º, correrá à conta dos recursos proveniente da anulação parcial da verba prevista no artº 1º.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 1 de junho de 1951.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal